

**PARECER TÉCNICO DISAN Nº 182264/2006**

<b>Empreendedor:</b> Prefeitura Municipal de Baldim	
<b>Endereço:</b> Rua Vitalino Augusto, 635	
<b>Empreendimento:</b> Depósito de Lixo	<b>Classe:</b> 01 – DN 74/04
<b>Localização:</b> Estrada MG 323 – Próximo ao Trevo Baldim/Sete Lagoas	
<b>Atividade:</b> Disposição final de resíduos sólidos urbanos	
<b>Município:</b> Baldim	
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15275/2005</b>	<b>Infração:</b> Gravíssima

**HISTÓRICO**

- 14-03-2005 realizada vistoria para verificação do cumprimento da Deliberação Normativa do COPAM DN 52/2001.
- 19-09-2005 lavrado o Auto de Infração nº 15275/2005, encaminhado à Prefeitura por meio do OF. DISAN/Nº 775/2005.
- 04-10-2005 protocolada a defesa da Prefeitura ao Auto supracitado.
- 03-05-2006 realizada vistoria para verificação das informações prestadas.

**1 – INTRODUÇÃO**

A Deliberação Normativa COPAM 52/2001 estabeleceu em seu art. 2º, *que todos os municípios do Estado de Minas Gerais, num prazo máximo de 6 (seis) meses a partir de dezembro de 2001, estavam obrigados a minimizar os impactos ambientais nas áreas de disposição final de lixo, devendo implementar requisitos mínimos, até que um sistema adequado fosse implantado através do respectivo licenciamento.*

Os requisitos exigidos no art. 2º da DN 52/2001 são:

- *disposição em local com solo de baixa permeabilidade, com declividade inferior a 30%, boas condições de acesso, a uma distância mínima de 300m de cursos d'água ou qualquer coleção hídrica e de 500m de núcleos populacionais, fora de margens de estrada, de erosões e de áreas de preservação permanente;*
- *sistema de drenagem de águas pluviais de modo a minimizar o ingresso das águas de chuva na massa de lixo aterrada;*
- *compactação e recobrimento do lixo com terra ou entulho, no mínimo, três vezes por semana;*
- *isolamento com cerca complementada por arbustos ou árvores que contribuam para dificultar o acesso de pessoas e animais;*
- *proibição da permanência de pessoas no local para fins de catação de lixo\*, e*
- *responsável técnico pela implementação e supervisão das condições de operação do local, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.*

\* Alterado pela DN COPAM 67/2003, quando passou a vigorar com o seguinte texto: *proibição da permanência de pessoas no local para fins de catação de materiais recicláveis, devendo o Município criar alternativas técnica, sanitária e ambientalmente adequadas para a realização das atividades de triagem de recicláveis, de forma a*

Divisão de Saneamento – DISAN		Diretoria de Licenciamento e Infra-Estrutura
Autoras: Jane Aparecida de Paula Pimenta e Absalão de Carvalho Neto	Gerente: Denise Marília Bruschi	Diretor: José Flávio Mayrink Pereira
Assinatura: Data: ____/____/____	Assinatura: Data: ____/____/____	Assinatura: Data: ____/____/____

*propiciar a manutenção de renda para as pessoas que sobrevivem dessa atividade, prioritariamente, pela implantação de programa de coleta seletiva em parceria com os catadores.*

Nos anos seguintes à DN COPAM 52/2001, novos prazos foram dados para o cumprimento do disposto no art. 2º, conforme abaixo:

<b>Deliberação Normativa</b>	<b>Prazo estabelecido para cumprimento</b>	<b>Efeito para Autuações</b>
DN COPAM 52/2001	Julho/2002	-
DN COPAM 56/2002	Dezembro/2002	Sem previsão de autuação
DN COPAM 67/2003	Julho/2004	Sem previsão de autuação
DN COPAM 75/2004	Outubro/2005	<b>Sem prejuízos das sanções penais</b>
DN COPAM 92/2006	Outubro/2006	<b>Sem prejuízos das sanções penais</b>

Em novembro/2004 foram iniciadas as vistorias para verificação do cumprimento das medidas de minimização de impactos dispostas na DN 52/2001. Na primeira fase foram vistoriados os municípios que não haviam enviado documentação alguma à FEAM, referente a relatórios de cumprimento das medidas minimizadoras e cadastro do responsável técnico, em seguida aqueles que enviaram relatórios ou documentos incompletos, e por último os que encaminharam toda documentação encerrando, desta forma, o ciclo de vistorias de fiscalização em Outubro/2005.

Todos os 853 municípios foram vistoriados e a lavratura dos autos de infração pertinentes se deu em 2005.

No início do ano de 2006 todos municípios que apresentaram defesa tempestiva começaram a ser novamente vistoriados visando à verificação da adoção de medidas de remediação dos impactos ambientais.

## **2 – DISCUSSÃO**

Em vistoria do sistema de disposição final de resíduos sólidos do município de Baldim realizada em 14-03-2005 foi verificado ou informado que:

- a área localizava-se na região conhecida como “Alto da Cruzinha”;
- a área encontrava-se cercada com mourões de madeira e arame farpado, não havia nenhum controle de acesso ao local;
- os resíduos encontravam-se expostos, sem recobrimento e espalhados ao longo de toda a área;
- havia lixo espalhado nas proximidades da área do depósito;
- havia material reciclável separado no local;
- não havia sistema de drenagem pluvial implantado, e
- na ocasião a Prefeitura se comprometeu em recuperar a área atual do depósito de lixo até maio/2005, realizar o recobrimento e instalação do portão.

Tendo em vista a situação identificada e conforme estabelece a legislação vigente, fundamentado no artigo 19, parágrafo 3º, item 6, do Decreto n.º 43.127/2002, que altera e consolida o Decreto n.º 39.424/1998, foi lavrado o AI n.º 15275/2005 contra a

Prefeitura Municipal de Baldim, por *causar poluição ou degradação ambiental pelo lançamento dos resíduos sólidos urbanos em depósitos a céu aberto - lixão.*

Em 04-10-2005, a Prefeitura Municipal de Baldim apresentou defesa tempestiva ao referido Auto alegando, em síntese, que haviam sido implementadas medidas na antiga área de disposição de lixo, visando à minimização dos impactos ambientais causados pela má disposição de resíduos e descreve a operação na atual área de disposição, conforme apresentadas abaixo:

#### Antiga área de disposição

- na área, que localizava-se na rodovia MG 323, nos limites de Baldim - São Vicente, havia sido recoberta com terra, calcário e braquiaria “Brizante”, para que ocorresse uma recomposição mais rápida da vegetação.

#### Atual área de disposição

- a área se encontrava às margens da Rodovia MG 323, nos limites de Baldim - Sete Lagoas;
- localizado em terreno com boas condições de solo, ou seja, terreno com alto teor de argila, o que tornava o solo muito pouco permeável;
- a sondagem feita na área mostrava que, a pelo menos 15 metros de profundidade não havia sido encontrado lençol freático;
- a sondagem e vistorias foram realizadas e monitoradas pelos Engenheiros Civil e Florestal, cuja documentação encontrava-se anexa à defesa do Auto;
- a declividade do terreno em sua maior extensão é menor que 10%, com boas condições de acesso, a uma distância, no mínimo, de 500 metros de grupos populacionais e a pelo menos 300 metros de cursos d'água;
- as valas estão a uma distância de no mínimo 30 metros da rodovia;
- à medida que forem sendo abertas as valas, em torno de 2 por ano, serão implementadas drenagem pluvial para desviar a água das chuvas;
- a compactação é feita todos os dias, despejando o lixo esparramando-o e passando por cima com o trator;
- o recobrimento é feito 3 vezes por semana com uma camada de 5 cm de terra;
- o isolamento foi feito com cerca de arame farpado e será plantada a cerca viva “sansão do campo” para isolar ainda mais o local;
- a Prefeitura dispõe de um caminhão alugado e um trator para coleta, e
- encontrava-se em andamento Projeto de Usina de Triagem e Compostagem para tentar captar recursos Federais.

Em nova vistoria realizada em 03-05-2006, constatou tratar-se de nova área para a disposição de resíduos e encerramento de deposição de lixo no antigo depósito, sendo que as áreas apresentavam as seguintes características:

#### Antiga área de disposição

- a área localiza-se na região conhecida como “Alto da Cruzinha”, encontrando-se cercada com mourões de madeira e arame farpado, e uma tronqueira para o acesso;

- segundo informado, a disposição de resíduos havia sido encerrada em março/2005, tendo sido feito recobrimento com terra, calcário e plantio de *Brachyaria sp* na área, e
- observou-se em alguns pontos do antigo depósito, lixo exposto.

Atual área de disposição de resíduos:

- o depósito de lixo, em utilização há cerca de 1 (um) ano e 2 meses, situa-se na localidade conhecida como “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, a 2,3km do centro urbano em área de aproximadamente 2ha, alugada pela Prefeitura;
- o acesso é feito pela estrada MG 323-Km 11, próximo ao trevo Baldim – Sete Lagoas;
- as residências mais próximas ao depósito estão a cerca de 800 metros de distância, Conjunto Monte Verde;
- a captação de água, para abastecimento municipal ,é feita pela Copasa em poços artesianos, que distam 4 Km;
- o córrego João da Cruz, que dista 500 metros de distância, é o curso d’água mais próximo do depósito de lixo;
- no entorno da área do depósito, que apresenta topografia suave, predominam vegetação do tipo cerrado e áreas de pastagens;
- a área do depósito encontra-se cercada com mourões de madeira e concreto e arame farpado;
- para o acesso à área, há uma tronqueira, porém no momento da vistoria, encontrava-se aberta;
- para o depósito são destinados os resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública coletados na Sede do Município, no Distrito de São Vicente e povoados, utilizando-se um caminhão basculante e uma pá-carregadeira, equipamentos de propriedade da Prefeitura;
- os resíduos estavam sendo dispostos em uma vala aberta no local, sem compactação ou recobrimento;
- segundo informado, uma pá carregadeira de propriedade da Prefeitura realiza o recobrimento dos resíduos 1 (uma) vez por semana;
- havia lixo queimando e fumaça no interior da vala, bem como disposição de entulho, material proveniente de capina, poda e varrição;
- havia lixo espalhado dentro e fora da vala, além de alguns ossos;
- havia 2 (duas) catadoras dentro da vala aberta;
- havia 3 (três) cachorros na área do depósito;
- foi executado sistema de drenagem pluvial para desvio das águas de chuva da massa de lixo depositada no local;
- havia uma vala já encerrada no local;
- os resíduos provenientes de unidades prestadoras de serviços de saúde eram encaminhados para uma área de propriedade da Prefeitura, cercada com

mourões de madeira e concreto, utilizando-se uma tronqueira para o acesso à área, sem corrente e cadeado;

- os resíduos de serviços de saúde estavam sendo dispostos em fosso de alvenaria e tampa de concreto, sem cadeado, e
- segundo informado, a pá-carregadeira, utilizada no depósito de lixo, encontra-se quebrada, impossibilitando, dessa maneira, a compactação e o recobrimento dos resíduos.

Para o acompanhamento da fiscalização, bem como prestação de outros esclarecimentos, a vistoria foi acompanhada pelo Sr. Rodrigo Flávio Reis Barbosa, Secretário Municipal de Agricultura.

### 3 – CONCLUSÃO

Em relação às alegações feitas pela Prefeitura Municipal de Baldim, cabe esclarecer que algumas medidas para minimizar os impactos ambientais causados pela má disposição de resíduos foram implementadas na antiga área de disposição de resíduos, objeto do auto de infração nº. 15275/2005, tais como:

- cercamento da área e instalação de tronqueira para o controle de acesso ao local, e
- encerramento da disposição na área, com recobrimento com terra, calcário e plantio de *Brachyaria sp.*

Embora a Prefeitura tenha apresentado defesa, ficou evidenciado que ainda persistem condições inadequadas da destinação final do lixo, na atual área de disposição como: tronqueira destinada ao o acesso a área, aberta, sem corrente e cadeado; disposição dos resíduos em uma vala aberta no local, sem compactação e recobrimento; lixo queimando, fumaça e fogo no interior da vala; lixo exposto dentro e fora da vala e alguns ossos; presença de 2 (duas) catadoras dentro da vala aberta e 3 (três) cães no depósito; na área destinada para os resíduos de serviços de saúde, a tronqueira para o acesso à área estava aberta e o fosso estava sem cadeado.

Como atenuante constatamos que a Prefeitura alugou uma nova área de disposição de resíduos, estando a mesma cercada com mourões de madeira e concreto, arame farpado, distando 800 metros de núcleos populacionais e 500 metros de distância de curso d'água e 4km de captação de água, execução de sistema de drenagem pluvial para desvio das águas de chuva da massa de lixo depositada no local. Também por disponibilizar, ainda que de forma inadequada, equipamento, pá-carregadeira, para a realizar a operação no depósito.

Das medidas apresentadas no documento de defesa ao Auto não foi verificado: a compactação diária e o recobrimento a cada 3 (três) dias dos resíduos; a plantação de cerca viva "sansão do campo" para melhor isolamento do local.

Foi realizada reunião na Prefeitura Municipal de Baldim no dia 03-05-2006, para a apresentação e discussão do relatório de vistoria. A reunião contou com a participação do Prefeito Sr. Ilton Reis, Vice-prefeito, Sr. Orlando Cândido Bastos e Sr. Geraldo Pedro de Alcântara, Chefe de Limpeza Urbana da Prefeitura de Baldim.

Apesar desses atenuantes, conclui-se que as alegações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Baldim não descaracterizam a infração cometida, particularmente referente à atual área de disposição.

Dessa forma, submetemos este Parecer às considerações da CIF/COPAM, ouvida a Procuradoria.

#### **4 - ITENS DO ARTIGO 2º DA DN 52/2001 AINDA PENDENTES**

Tendo em vista a situação do depósito de lixo encontrado no dia 06-04-2006, considera-se essencial que o Município inicie a operação do aterro controlado em construção e realize, tal como prevê a Deliberação Normativa COPAM nº 52/2001, as medidas minimizadoras dos impactos ambientais a seguir:

- 1) *compactação e recobrimento do lixo com terra ou entulho, no mínimo, três vezes por semana, e*
- 2) *proibição da permanência de pessoas no local para fins de catação de materiais recicláveis, devendo o Município criar alternativas técnicas, sanitária e ambientalmente adequadas para a realização das atividades de triagem de recicláveis, de forma a propiciar a manutenção de renda para as pessoas que sobrevivem dessa atividade, prioritariamente, pela implantação de programa de coleta seletiva em parceria com os catadores*

e atenda à seguinte recomendação:

- *eliminar a queima de resíduos*